



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020-000041

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 24 de Novembro de 2020 - Horário: 12:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO MARIA - PÁ.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com o valor total de R\$ 39.430,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).



2020/11/8003
4

Ofício Nº 420/SMS-GAB
Rio Maria - PA, 17 de Novembro de 2020



Ilmo. Senhor
MARCOS ANTONIO LAGE ROLIM
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal

Ilustrissimo Senhor;

Cumprimentando-o com as deferências de estilo, como de praxe, sirvo-me do presente expediente encaminhar a Vossa Senhoria, a relação de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos para medição de temperatura e material para higiene pessoal, para que seja providenciado o mais breve possível, as tramitações para procedimento de Dispensa de Licitação, conforme **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como tramitações de publicações conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020/TCMPA**, de 27 de maio de 2020.

A referida solicitação justifica-se pelo fato da previsão de início do ano letivo está planejado para a segunda quinzena do mês de janeiro do ano de 2021. Dessa forma, o retorno às atividades escolares precisa ser com responsabilidade sanitária e respeito à promoção da vida. Trabalhadores da educação e escolares necessitam de proteção e cuidados com relação à etiqueta de higiene pessoal. E, a aquisição dos equipamentos em tela faz-se necessário para a política de prevenção à COVID 19.

Dessa forma, necessitamos de **MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, LUVAS DESCARTÁVEIS, DISPENSER DE PAREDE, DISPENSER A PEDAL, TERMOMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO, PROTETOR FACIAL, TAPETES SANTINIZANTES E TOUCAS DESCARTÁVEIS.**

Vale ressaltar que segue em anexo a relação de itens a serem adquiridos conforme justificativas supramencionadas.

Sem mais para o momento, reitero votos de estimas e considerações por Vossa Senhoria.

Respeitosamente,


José Wanderley Barbosa Milhomem
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 035/2017



REQUISIÇÃO DE MATERIAL

DATA: 17/11/2020

SECRETARIA: SECRETÁRIA DE SAÚDE

Local de Aplicação:
RECURSO COVID-19



QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
245	CX	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM 50 UNIDADES
60	CX	LUVA TAMANHO P COM 100 UNIDADES
60	CX	LUVAS TAMANHO M COM 100 UNIDADES
95	UND	DISPENSER DE PAREDE
22	UND	DISPENSER A PEDAL DE 1,20 CM
27	UND	TERMOMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO
340	UND	PROTETOR FACIAL
27	UND	TAPETE SANTINIZANTES
30	CX	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Rio Maria/PA



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201118004

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 3.004 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Muni

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

SUBELEMENTO : 4.4.90.52.08 Apar.equip.utens. med-odont. lab. e hosp.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO AO COVID -19, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
093499	DISPENSER DE PAREDE <i>Especificação: PARA USO DE SANTINIZAÇÃO AO COMBATE DO COVID -19.</i>	95,0000	UNIDADE	55,00
093500	DISPENSER A PEDAL DE 1,20 CM <i>Especificação: PARA USO DE HIGIENIZAÇÃO E SANTIIZAÇÃO AO COMBATE DO COVID -19.</i>	22,0000	UNIDADE	210,00
092850	TERMOMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO	27,0000	UNIDADE	200,00
092574	PROTETOR FACIAL P/ PROF.DE SAÚDE 240MM	340,0000	UNIDADE	18,00

Rio Maria, 18 de Novembro de 2020



JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201118003

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 4.019 Ações de Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.36 Material hospitalar

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a aquisição de material hospitalar para medidas do enfrentamento de emergência da saúde pública em decorrente ao COVID -19., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
093496	MÁSCARA CIRURGICA DESC. TRIPLA CAMADA C/ 50 UN	245,0000	CAIXA	44,50
065369	LUVA TAMANHO P	60,0000	CAIXA	80,77
093497	LUVA TAMANHO M C/ 100 UN	60,0000	CAIXA	80,77
093498	TAPETE SANTINIZANTES <i>Especificação: TAPETE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA USO EXCLUSIVO DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE BACTÉRIAS NO COMBATE AO COVID -19</i>	27,0000	UNIDADE	115,00
093086	TOUCA DESC.(GORRO) C/ 100 UNIDADES	30,0000	CAIXA	65,00

Rio Maria, 18 de Novembro de 2020


JOSE WANDERLEY BARBOSA MICHOMEM
RESPONSÁVEL



GOIÂNIA, 17 NOVEMBRO DE 2020.

Razão Social: CENTRAL PHARMAS

CNPJ: 27.622.830/0001-07

PROPOSTA: Ao município de saúde de RIO MARIA

	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30	CX	Toucas descartáveis c/ 100 un	73,00	R\$ 2.190,00
2	245	CX	Máscara cirúrgica descartável tripla camada c/50 un	49,54	R\$ 12.137,30
3	60	CX	Luvax P c/100 un	83,00	R\$ 4.980,00
4	340	UN	Proteto Facial	20,00	R\$ 6.800,00
5	60	CX	Luvax M c/100 un	86,00	R\$ 5.160,00
6	95	UN	Dispense parede	68,00	R\$ 6.460,00
7	27	UN	Termômetro digital infravermelho	289,00	R\$ 7.803,00
8	27	UN	Tapete Santinizante	157,00	R\$ 4.239,00
9	22	UN	Dispense de pedal	250,00	R\$ 5.500,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 55.269,30

CENTRAL PHARMAS

A Farmacêutica Com. De Med. Ltda-ME

ATA CADÃO FARMA

BRASILIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.



Razão Social: J A FARMA LTDA CNPJ: 35.545.153/0001-85

ORÇAMENTO:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
1	Tapete Santinizante	27	UNID	R\$ 150,55	R\$ 4.064,85
2	Luvax P ' com 100 unidades	60	CX	R\$ 89,40	R\$ 5.364,00
3	Luvax M' cofn 100 unidades	60	CX	R\$91,20	R\$ 5.472,00
4	Termômetro digital	27	UNID	R\$ 270,00	R\$ 7.290,00
5	Protetor Facial	340	UNID	R\$ 23,00	R\$ 7.820,00
6	Toucas descartaveis com 100 unidades	30	CX	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
7	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com 50 unidades	245	CX	R\$ 56,00	R\$ 13.720,00
8	Dispenser pedal de 1,20 cm	22	UNID	R\$ 238,00	R\$ 5.236,00
9	Dispenser parede	95	UNID	R\$ 68,00	R\$ 6.460,00
VALOR TOTAL: R\$ 57.766,85					

INFORMAÇÕES

ADICIONAIS INDUSTRIA: (VIDE CONTRATO)





GOIÂNIA, 17 NOVEMBRO DE 2020



Razão Social: L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 13.610.161/0001-49]

CARTA PROPOSTA: **Ao fundo municipal de saúde de RIO MARIA -PA**

ITEM	PRODUTO	Marca	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Máscara cirúrgica descartável tripla camada c/50 unidades	Ditex; Quality; Health Safety;	CX.	245	R\$ 40,00	R\$ 9.800,00 ✓
2	Luvas P c/100 unidades	Medix; Lemgruber; Supermax; Ditex; Descarpack	CX.	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00 ✓
3	Luvas M c/100 unidades	Medix; Lemgruber; Supermax;Ditex; Lemgruber; Descarpack	CX	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00 ✓
4	Dispenser parede	Premiessa Velox;	Unid.	95	R\$ 55,00	R\$ 5.225,00 ✓
5	Dispenser pedal de 1,20 cm	Giga; Unnir;	Unid.	22	R\$ 210,00	R\$ 4.620,00 ✓
6	Termometro digital infravermelho	Kiande	Unid.	27	R\$ 200,00	R\$ 5.400,00 ✓
7	Protetor Facial	Goldenplast;	Unid.	340	R\$ 18,00	R\$ 6.120,00 ✓
8	Tapetes Santinizantes	Antibacteriano	Unid.	27	R\$ 115,00	R\$ 3.105,00 ✓
9	Toucas descartaveis c/ 100 unid	Anapolis;	CX	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00 ✓
Valor Total						R\$ 39.430,00

OBS: Em fase da pandemia, os termos e prazos e preços podem sofrer alterações devido escassez de matéria prima no cenário nacional.

Atenção: Custos de transporte e impostos estão inclusos na cotação.

Contato: Rafael Alves- (63) 9 92784203

L R S COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LTDA:13610161000149

Assinado de forma digital por L.R.S
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA:13610161000149

FARMA VIDA

L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Av. T 9, Quadra 52, Lt 01, Nº 4982, Bairro Jardim Planalto, CEP. 74.333-010 - Goiânia -GO



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA - PA.

Rio Maria-PA em 16 de dezembro de 2020.


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO MARIA - PA.

Rio Maria-PA em 16 de dezembro de 2020.


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA - PA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Projeto 0801.103020007.3.004 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Rio Maria-PA em 16 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO MARIA - PÁ.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Rio Maria-PA em 16 de dezembro de 2020.


JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

Rio Maria-PA em 16 de dezembro de 2020.


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020-000041

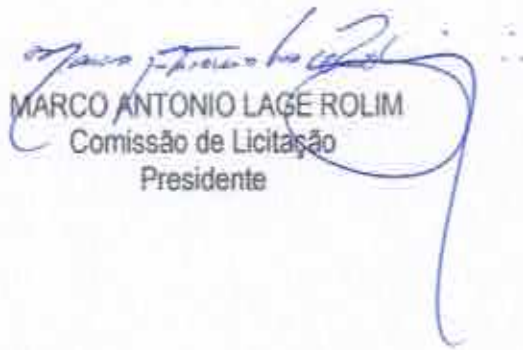
DATA DE ABERTURA: 24 de Novembro de 2020 **HORÁRIO:** 12:00

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Rio Maria-PA em 16 de dezembro de 2020.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DECRETO Nº. 1.589/2020.

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE
DELICITAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **Marco Antonio Lage Rolim, Alberlei Araújo da Silva, Neias Pereira Sousa e Queluziana Gomes de Abreu**, para compor a Comissão permanente de Licitações do município de Rio Maria, com a seguinte composição:

**PRESIDENTE
MEMBRO
MEMBRO
SUPLENTE**

**MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
ALBERLEI ARAUJO DA SILVA
NEIAS PEREIRA DE SOUSA
QUELUZIANA GOMES DE ABREU**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.


FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado na FAMEP em 21/05/2020
Por João Ferreira Batista
Código Identificador: ABBB2FD8
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



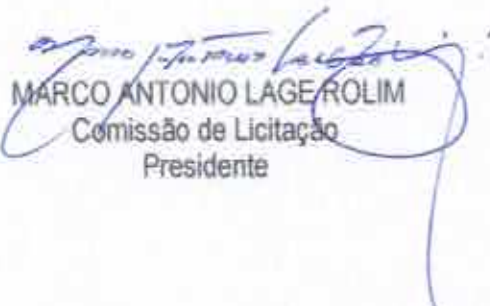
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 082/2020-000041, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 - Lei do COVID-19, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA - PÁ., pelo valor de R\$ 39.430,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).

Essa comissão permante de licitações informa ao Sr. secretário municipal de saúde que se atente-se nos limites previstos de dispensa de licitação, e que as dipensas de licitação com base na Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 - Lei do COVID-19 seria para atender aquele momento pândemico inicial, orienta essa comissão que utilize pregão eletrônico com base na Lei do COVID-19. Essa orientação é apenas opnativa, pois é V.Sa. que ordena a despesa e irá responder pela mesma.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a), Sr(a), JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Rio Maria-PA em 16 de dezembro de 2020.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

PARECER JURÍDICO Nº 082/2020-000041
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria – PA.

PARECERISTA: Carlos Valdivino de Oliveira, Advogado, regularmente inscrito na ordem dos advogados do Brasil, subseção Araguaína – Tocantins, sob nº 7.451, Assessor Jurídico do Município de Rio Maria – PA, nomeado via decreto de nº 081/2017.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/1993 E LEI Nº 13.979, DE 2020.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES/POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, LEI Nº 13.979, de 2020.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o Coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada com uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br
Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do Coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o **objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus**. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

2. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, é absolutamente legítimo e válido o ato de contratação direta pela Administração Pública, desde que atendidas as exigências contidas na Lei 8.666/1993, e Lei nº 13.979, de 2020, ainda, Cumpre ressaltar que, a contratação direta não possibilita à Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridas os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como a instauração de processo administrativo – que possibilita o controle interno, judicial e social, a aplicação dos princípios da moralidade e da supremacia do interesse público.

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. **OPINAMOS favoravelmente pela contratação da empresa L.R.S COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com valor total de R\$ 39.431,20**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

(trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos),
para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos para medição de temperatura e material para higiene pessoal dos profissionais da saúde para atender nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente ao COVID-19 no Município de Rio Maria – PA.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Rio Maria/PA, 17 de dezembro de 2020.

CARLOS
VALDIVINO DE OLIVEIRA:0508
0319151

Assinado de forma digital por CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA:05080319151
Data: 2020.12.18
17:25:24 -03'00'

CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA

Assessor jurídico Municipal

Dec. 081/2017



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO MARIA - PÁ.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a) MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 24 de Novembro de 2020


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:


Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO MARIA - PA.

Contratado.....: L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RIO MARIA - PA, 18 de Dezembro de 2020


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Comissão de Licitação
Presidente



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 082/2020-000041

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Tratam os autos da Dispensa de Licitação acima enumerada, objetivando a contratação de empresa, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA.**

A CPL, constituído conforme Decreto nº 1.589/2020 e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo.

DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/2005, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Município, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado" (grifos nossos), acrescidas de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma do art. 31, inciso IV, do art. 74 e art. 75 da Constituição Federal de 1988 e art. 23 da Constituição Estadual de 1989.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação, não sendo este departamento responsabilizado por despesas e



tramitações orçamentárias executadas posteriormente, sem consulta prévia ao departamento e/ou parecer desta Controladoria.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Segundo informações da Organização Mundial da Saúde, agência especializada em saúde, fundada em 7 de abril de 1948 e subordinada à Organização das Nações Unidas:

"Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV). A doença do coronavírus (COVID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.

Em resposta à grave situação epidemiológica, foi editada, em 06.02.2020, a Lei federal nº 13.979 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019". No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93.

Conforme mencionado acima, em 20.03.2020 foi editada a Medida Provisória nº 926/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

Os dispositivos em questão (arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020), aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito



Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988.

CONCLUSÃO:

Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, analisando apenas os que competem a avaliação desta Controladoria, sendo as demais de total responsabilidade do departamento de licitação, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação, e considerando ainda o Parecer Jurídico do dia 24 de novembro de 2020, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão, quanto à regularidade, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, *revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas desde que não comprometa o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.*

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários.

É o parecer, s.m.j.

Rio Maria, 18 de dezembro de 2020.

ALINE MICHELLE
DANTAS DA SILVA
COSTA:04154343190

Assinado de forma digital por
ALINE MICHELLE DANTAS DA
SILVA COSTA:04154343190
Dados: 2020.12.18 11:26:55 -03'00'

Aline Michelle Dantas da Silva Costa
Controladora Interna
DECRETO 762/2018.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA L.R.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME

LAENE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Acreúna/GO em 03 de agosto de 1992, filha de Carlos Antônio Rodrigues Pereira e Solange Cristina da Silva Rodrigues Pereira, empresária, portadora do CPF nº 027.891.841-78 e da Carteira de Identidade RG nº 5254454 SPTC/GO expedida em 10/10/2005, residente e domiciliada na Rua C-259, nº 489, Qd, 593, Lt. 10/11, Apto. 1000, Condomínio Residencial Madrid, Setor Nova Suíça, CEP 74280-220, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

AMANDA RIBEIRO CAIXETA, brasileira, solteira, nascida em Goiânia/GO em 19 de março de 1995, filha de José Antônio Alves Caixeta e Ana Cássia Ribeiro da Silva, farmacêutica, portadora do CPF nº 754.302.071-87 e da Carteira de Identidade RG nº 5764996 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 1011, Qd. 35, Lt. 25, Casa 04, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-240, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

como únicas sócias quotistas que compõem a sociedade empresária limitada **L.R.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**, com sede na cidade de Goiânia/GO, à Av. T-9, nº 4982, Qd. 52, Lt. 01, Jardim Planalto, CEP 74354-310, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 13.610.161/0001-49 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202932713, resolvem alterar seu contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª da Alteração

A sócia **AMANDA RIBEIRO CAIXETA**, acima qualificada, portadora 8.000 (oito mil) quotas, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere, como transferida tem, livre e desembaraçada de ônus, 8.000 (oito mil) quotas de capital, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à nova sócia, **LARISSA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em Santa Helena de Goiás/GO em 03 de novembro de 1990, filha de Carlos Antônio Rodrigues Pereira e Solange Cristina da Silva Rodrigues Pereira, empresária, portadora do CPF nº 027.891.851-40 e da Carteira de Identidade RG nº 5254453 2ª via SSP/GO expedida em 23/06/2010, residente e domiciliada na Rua C-259, nº 489, Qd, 593, Lt. 10/11, Apto. 1000, Condomínio Residencial Madrid, Setor Nova Suíça, CEP 74280-220, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, recebendo neste ato em moeda



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 08:23 SOB Nº 20174391668.
PROTOCOLO: 174391668 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702960249. NIRE: 52202932713.
L.R.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/08/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



corrente do País a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação ao tempo em que, considerando-se plenamente satisfeita com todos os seus direitos e haveres, quer em relação à Sociedade propriamente dita, quer em relação às demais sócias, retira-se da Sociedade.

Cláusula 2ª da Alteração

Em decorrência das retiradas e das admissões havidas na cláusula primeira, o capital social que continua sendo no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 16.000 (dezesesseis mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficará assim distribuído entre as sócias:

LAENE RODRIGUES DA SILVA	8.000 quotas	R\$ 80.000,00
LARISSA RODRIGUES DA SILVA	8.000 quotas	R\$ 80.000,00
Totalizando	16.000 quotas	R\$ 160.000,00

§ **ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 3ª da Alteração

A administração da sociedade caberá à **Laene Rodrigues da Silva**, com poderes e atribuições que a Lei confere a Administração da Sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, respondendo para com a Sociedade e perante terceiros, solidária e ilimitadamente, por excesso de mandato e pelos atos que praticar com a violação das Leis e das condições estabelecidas no presente instrumento. A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a nomeação e constituição de procuradores, compete a sócia assinar isoladamente.

Cláusula 4ª da Alteração

A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 08:23 SOB Nº 20174391668.
PROTOCOLO: 174391668 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702960249. NIRE: 52202932712.
L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACOTICOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/08/2017
www.portaldosempresadorgoiano.go.gov.br



Cláusula 5ª da Alteração

As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Cláusula 6ª da Alteração

As sócias resolvem de comum acordo consolidar o contrato social em face das alterações realizadas e a fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LAENE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Acreúna/GO em 03 de agosto de 1992, filha de Carlos Antônio Rodrigues Pereira e Solange Cristina da Silva Rodrigues Pereira, empresária, portadora do CPF nº 027.891.841-78 e da Carteira de Identidade RG nº 5254454 SPTC/GO expedida em 10/10/2005, residente e domiciliada na Rua C-259, nº 489, Qd, 593, Lt. 10/11, Apto. 1000, Condomínio Residencial Madrid, Setor Nova Suíça, CEP 74280-220, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

LARISSA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Santa Helena de Goiás/GO em 03 de novembro de 1990, filha de Carlos Antônio Rodrigues Pereira e Solange Cristina da Silva Rodrigues Pereira, empresária, portadora do CPF nº 027.891.851-40 e da Carteira de Identidade RG nº 5254453 2ª via SSP/GO expedida em 23/06/2010, residente e domiciliada na Rua C-259, nº 489, Qd, 593, Lt. 10/11, Apto. 1000, Condomínio Residencial Madrid, Setor Nova Suíça, CEP 74280-220, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

como únicas sócias quotista que compõem a sociedade limitada **L.R.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**, em função da presente alteração passa a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

A Sociedade gira sob o nome empresarial **L.R.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**, e nome de fantasia **FARMA VIDA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 08:23 SOB Nº 20174391668.
PROTOCOLO: 174391668 DE 27/07/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702960249. NIRE: 52202932713.
L.R.S COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/08/2017
www.portaldotransparenciagoiiano.go.gov.br



CLÁUSULA 2ª

A Sociedade tem sede e domicílio na Avenida T-9, nº 4982, Quadra 52, Lote 01, Jardim Planalto, CEP 74354-310, na cidade de Goiânia/GO, podendo estabelecer outras filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as disposições legais cabíveis.

CLÁUSULA 3ª

A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas e o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA 4ª

A Sociedade teve início de suas atividades em 18/04/2011 com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª

O Capital Social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 16.000 (dezesesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas pelas sócias, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre elas:

LAENE RODRIGUES DA SILVA	8.000 quotas	R\$ 80.000,00
LARISSA RODRIGUES DA SILVA	8.000 quotas	R\$ 80.000,00
Totalizando	16.000 quotas	R\$ 160.000,00

§ ÚNICO - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª

A Administração da Sociedade cabe à **Laene Rodrigues da Silva**, a qual distribuirá os serviços de administração, com poderes e atribuições, e também os poderes que a Lei confere a Administração da Sociedade, podendo para



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 08:23 SOB Nº 20174391668.
PROTOCOLO: 174391668 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702960249. NIRE: 52202933713.
L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACUTICOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/08/2017
www.portaldoesprendedorgoiano.go.gov.br



tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, respondendo para com a Sociedade e perante terceiros, solidária e ilimitadamente, por excesso de mandato e pelos atos que praticar com a violação das Leis e das condições estabelecidas no presente instrumento.

§ 1º - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a nomeação e constituição de procuradores, compete à sócia Laene Rodrigues da Silva.

CLÁUSULA 7ª

Caberá a sócia Laene Rodrigues da Silva, o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado na reunião anual para aprovação das contas dos administradores, com vigência até o mês que anteceder a próxima reunião anual, limitada esta despesa mensal a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior ou do capital social integralizado, no primeiro ano de atividade.

CLÁUSULA 8ª

O exercício social inicia em 1º de janeiro de cada ano e termina em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª

As quotas de capital da Sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à Sociedade, sem o consentimento expresso da outra sócia, que em igualdade de condições terá o direito de preferência na sua aquisição. A sócia que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, promovendo-se uma alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 08:23 SOB Nº 20174391668.
PROTOCOLO: 174391668 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702960249. NIRE: 52202932713.
L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOLÂNDIA, 02/08/2017
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br



CLÁUSULA 10ª

No caso de falecimento ou interdição de qualquer uma das sócias a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA 11ª

A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA 12ª


O foro de Goiânia, Estado de Goiás, será o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, ficando excluído qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Goiânia/GO, 25 de julho de 2.017.


Laene Rodrigues
LAENE RODRIGUES DA SILVA


Amanda Ribeiro Caixeta
AMANDA RIBEIRO CAIXETA


Larissa Rodrigues da Silva
LARISSA RODRIGUES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 08:23 SOB N° 20174391658.
PROCOLO: 174391668 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702960249. NIRE: 52202952713.
L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACUTICOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/08/2017
www.portaldocompressedorgoiano.go.gov.br



Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA**
503183 - LAENE RODRIGUES DA SILVA
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença
Goiânia/GO - 28/07/2017 16:59:55 - U = 50
Mr. Selo Eletrônico - 02011707180857094608146
Em Testemunho
Rodrigo Lopes da Silva

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA**
548997 - AMANDA RIBEIRO CAIXETA
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença
Goiânia/GO - 28/07/2017 18:00:11 - U = 50
Mr. Selo Eletrônico - 02011707180857094608146
Em Testemunho
Rodrigo Lopes da Silva

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA**
424304 - LARISSA RODRIGUES DA SILVA
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença
Goiânia/GO - 28/07/2017 18:00:22 - U = 50
Mr. Selo Eletrônico - 02011707180857094608146
Em Testemunho
Rodrigo Lopes da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 08:23 SOB Nº 20174391668.
PROTOCOLO: 174391668 DE 27/07/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702960249. NIRE: 52202932713.
L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/08/2017
www.portaldocompraendecgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CASTELHANA/NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LAENE RODRIGUES DA SILVA

CPF: 8294454-8/SP
 CN: 027.891.841-78
 DATA HABILITAÇÃO: 03/08/1992

TESTES:
 CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA
 SOLANGE CRISTINA DA SÍLVIA RODRIGUES PEREIRA

VALOR: 05090677202
 VALOR: 15/10/2020
 DATA DE EMISSÃO: 01/12/2010

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1184460256

DECLARAÇÃO

A

Laene Rodrigues da Silva

LOCAL: GOIANIA, GO
 DATA EMISSÃO: 19/10/2015

43431874485
 00211932408

GEJMAN ROIGUIRS

CARTÓRIO IDADÃO TEIXEIRA

REQUERENTE - LAENE RODRIGUES DA SILVA
 Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.
 Goiânia/GO - 21/02/2017 14:22:35 - U = 43
 NR SELO ELETRÔNICO - 82011701312133084907140

ANTONIO JOÃO TEIXEIRA
 Valdey Rosário da Silva
 Escrevente

SAC 0800 724 4845
 Itau.com.br/uniclass
 0800 720 3030
 3003 3030



Itaucard20

Itaú Uniclass

LAENE RODRIGUES DA SILVA
 R C 259-489 AP1000
 S NOVA SUICA
 74280-220 GOIANIA GO

Postagem: 09/01/2017
 Vencimento: 17/01/2017
 Emissão: 05/01/2017
 Fechamento próxima fatura: 12/02/2017



Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	1.223,00
Pagamento efetuado em 21/12/2016	1.223,00
Selso financiado	0,00
Juros (financiamento e rotatividade)	50,00
Encargos extras	1.147,00
Total desta fatura	1.197,00

Título: LAENE RODRIGUES DA SILVA
 Cartão: 5149.XXXX.XXXX.2173

Para que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude agora para a Fatura Digital. Acesso: itau.com.br/campos/cadastro-fatura-digital

- serviço
- pagamento total R\$
- parcelamento R\$
- parcelamento R\$
- parcelamento R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.610.161/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2011
NOME EMPRESARIAL L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMA VIDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV T-9	NÚMERO 4982	COMPLEMENTO QUADRA52 LOTE 01
CEP 74.333-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO vantagemcontabilidade@hotmail.com		TELEFONE (62) 3577-4880/ (62) 3281-7872
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2020 às 14:03:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26013493

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	13.610.161/0001-49

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas fillais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.549.415.544

EMITIDA VIA INTERNET

SG/TI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 NOVEMBRO DE 2020

HORA: 15:15:27:4



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 26288850

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

CNPJ

13.610.161/0001-49

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.588.924.144

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 DEZEMBRO DE 2020

HORA: 16:15:46:3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.610.161/0001-49

Certidão n°: 27743838/2020

Expedição: 23/10/2020, às 08:21:13

Validade: 20/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.610.161/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26288737

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

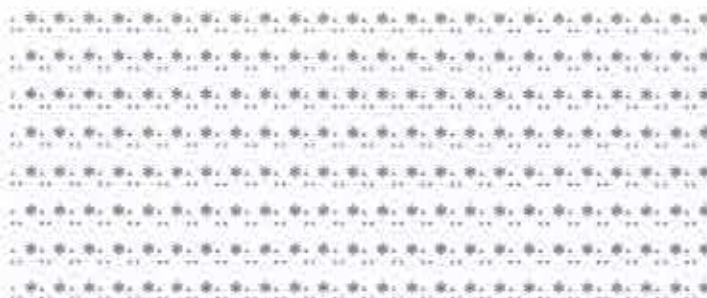
L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

CNPJ

13.610.161/0001-49

DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.625.567.664

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 DEZEMBRO DE 2020

HORA: 16:9:35:0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.610.161/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:58 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **360F.BDE7.7BC4.6B3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 254194

VALIDADE ATÉ : 31/12/2020

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME
 De denominação FARMA VIDA
 CNPJ 13610161000148 Inscrição Municipal 3060144
 Endereço AVTS 4582 52 01 JO PLANALTO
 Atividade(s) 47717011 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS - DROGARIA
 47717012 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS - DROGARIA
 47717013 - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL - DROGARIA
 47717014 - PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR - DROGARIA
 47717015 - VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOCQUÍMICOS - DROGARIA

Sob a responsabilidade técnica de:

LAENE RODRIGUES DA SILVA - Responsável

Tendo como representante legal:

LAENE RODRIGUES DA SILVA

Concedo alvará de autorização sanitária para o exercício de 2020.

Goiânia, 17 de maio de 2020.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

Código de Verificação: gYV7kQ

Raphael Cavalcante Calveir
Gerente - GECALSONSAM

Dagmara Lutz S. Costa
Diretor - DUSAM

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.610.161/0001-49

Razão Social: S F COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

Endereço: AV BRASIL QD03 LT15 NUMERO 0 / RESID JARDINS DO CE / GOIANIA / GO / 74491-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2020 a 05/01/2021

Certificação Número: 2020120703424180130461

Informação obtida em 18/12/2020 14:16:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200760

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 34.668.962/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na Rua 23, 960, portador do CPF nº 244.185.952-87 e do outro lado L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.610.161/0001 -49, com sede na AVENIDA T9, JARDIM PLANALTO, Goiânia-GO, CEP 74333-010, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) LARISSA RODRIGUES DA SILVA, residente na , Goiânia-GO, portador do (a) CPF 027.891.851-40, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO MARIA - PÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001369	LOVA TAMANHO P	CAIXA	40,00	40,000	1.600,00
001374	PROTETOR FACIAL V/ PROF. DE SAÚDE 240MM	UNIDADE	340,00	19,000	6.460,00
001380	TERMOESTRÔ DIGITAL COM INFRAVERMELHO	UNIDADE	27,00	300,000	8.100,00
001388	TOUCA DESC. IGORROU C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	12,000	600,00
001406	MASCARA CIRCUNDO RESC. TRIPLO CAMADA V/ 50 MM	CAIXA	245,00	40,000	9.800,00
001437	LOVA TAMANHO M C/ 100 MM	CAIXA	50,00	40,000	2.000,00
001439	TAPETE SANTIIZANTE	UNIDADE	27,00	119,000	3.213,00
001440	TAPETE BORRACHA ANTIBACTERICIDA PARA USO EXCLUSIVO DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE BACTÉRIAS NO COMBATE AO COVID -19	UNIDADE	55,00	59,000	3.245,00
001504	DISPENSER A FRIO DE 1,20 CM PARA USO DE HIGIENIZAÇÃO E SARTILIZAÇÃO AO COMBATE DO COVID -19.	UNIDADE	23,00	210,000	4.830,00
				VALOR GLOBAL R\$	39.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Dezembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 39.430,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 18.065,00, Exercício 2020 Projeto 0801.103020007.3.004 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 21.365,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA-PA, 28 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:346689620001-35
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:34668962000135
Dados: 2020.12.28 12:08:29 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:13610161000149
Assinado de forma digital por L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:13610161000149
Dados: 2020.12.28 10:12:09 -03'00'

L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ 13.610.161/0001-49
CONTRATADO(A)

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Dados: 2020.12.28 12:09:19 -03'00'

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20200760

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020-000041

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO MARIA - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.430,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 18.065,00, Exercício 2020 Projeto 0801.103020007.3.004 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 21.365,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2020